

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000069

Data e Hora de Emissão

29/12/2021 11:31:04

Código de Verificação

WS2P-UVYU

20211229u35634015000196i35634015000196

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **35.634.015/0001-96**Inscrição Municipal: **1.216.887-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CAMACHO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Tel.: **21984198188**Endereço: **RUA DO OUVIDOR 60, SAL 702 - CENTRO - CEP: 20040-030**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **marcelo.rocha@camachorocha.adv.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **017.454.551-75**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **LUCAS DE CASTRO SANTOS**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES 816, CAMARA DOS DEPUTADOS - ZONA CIVICO-****ADMINISTRATIVA**

Tel.: ----

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGO NO ATO DA EMISSÃO

Legislativo - Dezembro/2021

Elaboração e Apresentação de Peça Legislativa:

- Projeto de Decreto Legislativo 1073/2021
- Emenda Modificativa n°s 1, 3 e 9 na Comissão CTASP ao PL 3228/2021;
- Emenda Supressiva n°s 2, 4, 5, 6 e 8 na Comissão CTASP ao PL 3228/2021;
- Emenda Aditiva n° 7 na Comissão CTASP ao PL 3228/2021;

Plenário: Estudo técnico das pautas, discussão, reuniões sobre os temas e acompanhamento das reuniões deliberativas e extraordinárias.

Comissões Permanentes - CFT, CTASP, CDEICS, CCJC, CFPC, CESPO e as Comissões Temporárias - Diagnóstico das pautas das Comissões e acompanhamento das reuniões deliberativas - debate e acompanhamento das pautas de autoria do parlamentar nas comissões.

Líder Partido: Reuniões, acompanhamento e assessoramento das pautas da Liderança.

VALOR DA NOTA = R\$ 10.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	20,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.